EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP.

Nos termos regimentais desta Câmara Municipal,

**INDICA**

AO

PREFEITO MUNICIPAL e a ele o departamento competente:

Para adoção das providências necessárias no sentido de providenciar a regulamentação do comércio ambulante, dando prioridade aos moradores da cidade que comprovem residência no município.

A presente indicação estará abrindo portas ás pessoas que se encontram desempregadas, passando por dificuldades financeiras. O Governo Federal deu enorme contribuição ao permitir que o ambulante pudesse ser enquadrado na Lei do Simples Nacional como Microempresário Individual, (MEI). Isto dará ao trabalhador a possibilidade da formalidade e a proteção social concedendo benefícios de aposentadoria, auxílio doença e outros. Cabem ao Poder Executivo regulamentar e criar novos instrumentos para a organização do ambulante nas caçadas da cidade e a sua inclusão na formalidade.

Sala das sessões, 26 de abril de 2021



**SIRINEU ARAUJO**

 **VEREADOR**